

LEI MUNICIPAL Nº 813 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993

“Dispõe sobre crédito suplementar para o Poder Legislativo.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra um crédito suplementar no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros reais), destinado à suplementação de verbas do Poder Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL :

- a) – Despesas Correntes
Verba codificada sob nº 3000.0101001-2 Cr\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á com o possível excesso de arrecadação a verificar-se até o final do exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 08 de dezembro de 1993. – 29º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal